



São Paulo, 19 de dezembro de 2024.

Ofício Circular **FENAPRO** Nº 04/2024

Ref.: Recolhimento da Contribuição Sindical Patronal

Prezados (as) Senhores (as),

Encaminhamos aos SINAPROS a nova **Tabela para Cálculo da Contribuição Sindical (ANEXO I)**, vigente a partir de **1º de janeiro de 2025**, disponibilizada pela [Confederação Nacional do Comércio de Bens Serviços e Turismo - CNC](#) e pela [Confederação Nacional da Comunicação Social - CNCOM](#), para os empregadores organizados em firmas ou empresas e para as entidades ou instituições com capital arbitrado (item III alterado pela Lei nº 7.047 de 01 de dezembro de 1982 e §§ 3º, 4º e 5º do art. 580 da CLT).

O Conselho de Representantes da CNC decidiu reajustar os valores que serão praticados em 2025 pelo INPC de 3,71%, fixando a contribuição mínima em R\$ 322,23 (trezentos e vinte e dois reais e vinte e três centavos). A Base de cálculo, portanto, está conforme art. 21 da Lei nº 8.178, de 01 de março de 1991 e atualizada de acordo com o art. 2º da Lei nº 8.383, de 30 de dezembro de 1991, observada a Resolução CNC/SICOMÉRCIO Nº 047/2024.

Lembramos que a Contribuição Sindical Patronal é um pagamento anual de extrema importância para instituições sérias como as do Sistema SINAPRO / FENAPRO, composto por 19 Sindicatos em todo o Brasil que trabalham de forma ativa na permanente defesa e desenvolvimento empresarial do nosso setor. Convidamos a todos a acessar o site www.fenapro.org.br/contribuicao para conferir de perto o que a Fenapro e os Sinapros de todo o país realizaram durante o ano.

A FENAPRO está trabalhando na produção e finalização de um **PLANO DE COMUNICAÇÃO** com a disponibilização de conteúdo e materiais de divulgação para a **Campanha de abordagem e convencimento** dos empresários a contribuir com as entidades que protegem e fomentam o nosso setor, a ser realizada no mês de janeiro, com reforço no mês de fevereiro. **Todas as ações estarão disponíveis no Calendário de Marketing do Ecossistema SINAPRO/FENAPRO.**

Além disso, para dar mais agilidade e eficiência no processo de emissão das Guias, temos uma novidade: **Novo GPT Calculadora Sindical SINAPRO/FENAPRO:**

LINK: <https://bit.ly/CalculadoraSindical>

Nosso novo assistente virtual está pronto para ajudar você a entender, calcular e emitir sua contribuição de forma rápida, prática e com total segurança.

O que o GPT faz por você?

Nosso assistente virtual facilita o cálculo da Contribuição Sindical Patronal, utilizando apenas o capital social da sua empresa. Com tabelas atualizadas, ele garante precisão, explica o cálculo detalhadamente, fornece informações sobre prazos, legislação e benefícios, além de orientar sobre a emissão da guia e oferecer suporte em caso de dúvidas.

Por que utilizar o GPT?

Com o nosso assistente virtual, você economiza tempo com respostas rápidas e detalhadas, conta com a confiança de cálculos baseados em **tabelas oficiais SINAPRO/FENAPRO** e desfruta de uma abordagem simples e clara para regularizar sua contribuição com facilidade




Prazo para recolhimento?

O recolhimento da Contribuição Sindical poderá ser realizado até o último dia útil do corrente mês de janeiro (31/01/2025). Com um ÚNICO pagamento anual as empresas garantem a continuidade do nosso sistema e a constante defesa do setor.

Em caso de dúvidas, disponibilizamos o nosso novo canal de atendimento SAC SINAPRO/FENAPRO Responde: Whatsapp (11) 2626-2401 (Botão de Whatsapp também disponível em nosso site(www.fenapro.org.br)). Por meio desse canal, na opção CONTRIBUIÇÃO SINDICAL PATRONAL, disponibilizamos as respostas para as dúvidas mais comuns com o uso do nosso BOT, bem como atendimento personalizado da nossa equipe.

Atenciosamente,



DANIEL QUEIROZ
Presidente da FENAPRO

ANEXO I

Tabela de Contribuição Sindical Patronal 2025

Faixa	Capital Social (R\$)	Alíquota	Parcela a Adicionar (R\$)	Contribuição Mínima (R\$)	Contribuição Máxima (R\$)
1	De 0,01 a 40.278,75	-	-	322,23	322,23
2	De 40.278,76 a 80.557,50	0,80%	-	322,23	644,46
3	De 80.557,51 a 805.557,00	0,20%	483,34	644,46	2.094,45
4	De 805.557,01 a 80.557.500,00	0,10%	1.288,92	2.094,45	81.846,42
5	De 80.557.500,01 a 429.640.000,00	0,02%	65.734,92	81.846,42	151.662,92
6	Acima de 429.640.000,01	-	-	151.662,92	151.662,92

Regras de Cálculo

- Multiplicar o **capital social** pela alíquota correspondente da faixa.
- Adicionar a **parcela a adicionar**, se aplicável.
- **Valor mínimo:** R\$ 322,23
- **Valor máximo:** R\$ 151.662,92



ANEXO II Perguntas frequentes

1. O que é a Contribuição Sindical Patronal?

A Contribuição Sindical Patronal é uma contribuição anual prevista nos **artigos 8º e 149 da Constituição Federal**, destinada a fortalecer a representação sindical e apoiar as iniciativas em prol do desenvolvimento do setor de agências de propaganda.

2. Quem está apto a pagar a Contribuição Sindical Patronal?

Todas as agências de propaganda, independentemente de serem associadas ao SINAPRO/FENAPRO, que se enquadram na categoria econômica representada pelo sindicato.

3. Como calcular o valor da Contribuição Sindical?

O cálculo é baseado no **capital social** da empresa, conforme as faixas e alíquotas estabelecidas pela tabela vigente no ano. Para calcular, forneça o capital social da sua agência e utilize a tabela mais recente disponível.

4. Onde encontro o capital social da minha empresa?

O capital social está disponível no cadastro da sua empresa junto à Receita Federal, no **CNPJ** ou no contrato social da empresa.

5. Onde posso encontrar a tabela vigente?

A tabela vigente pode ser encontrada no site da **FENAPRO** e também na nova **GPT Calculadora Sindical SINAPRO/FENAPRO**. Sugerimos entrar em contato com o SINAPRO do seu estado para obter mais informações.

6. Qual o prazo para pagamento da Contribuição Sindical?

O prazo se encerra em **31 de janeiro** de cada ano. Caso tenha perdido o prazo, entre em contato com o SINAPRO da sua região para verificar as condições de pagamento.

7. Qual é o benefício de pagar a Contribuição Sindical?

Ao pagar a contribuição, sua agência tem acesso a:

- **Representação em negociações trabalhistas.**
 - **Suporte jurídico especializado.**
 - **Desenvolvimento do setor publicitário.**
 - **Participação em iniciativas e benefícios promovidos pelo SINAPRO/FENAPRO.**
-



8. E se minha agência não pagar a Contribuição Sindical?

O não pagamento pode implicar na perda de representatividade e na exclusão de benefícios oferecidos pela entidade sindical. Além disso, a legislação prevê penalidades para a inadimplência.

9. Minha agência abriu recentemente. Preciso pagar a contribuição?


Sim. O pagamento é **integral**, independentemente da data de abertura da agência no ano corrente. A base de cálculo considera o capital social registrado na abertura.


> Tenho dúvidas, quem pode me auxiliar?

A agência pode falar diretamente com a Secretaria do SINAPRO da sua base territorial. O Ecossistema SINAPRO/FENAPRO também disponibiliza a sua central de atendimento:

SAC - SINAPRO/FENAPRO RESPONDE:

 WHATSAPP <https://wa.me/551126262401>

 TELEFONE: (11) 2626-2401

 E-MAIL: sac@fenapro.org.br